



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS/MG ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS	
UNIDADE ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDENCIA
DEPARTAMENTO OU SETOR	GABINETE DA PRESIDENCIA
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO ETP	AMARILES DE MOURA NOGUEIRA, CHEFE DE GABINETE

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica e administrativa da **contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições em cursos e eventos de capacitação voltados ao aperfeiçoamento das atividades legislativas**, destinados a agente público e agente político da Câmara Municipal, conforme demandas institucionais de qualificação profissional.

A contratação compreende a participação do **servidor André Lucas da Silva Pontes** no curso **“Parlamento Jovem, Câmara Mirim e Educação Cívica”** e da **Vereadora Ana Claudia Gomes, Presidente da Câmara Municipal**, no evento **“Legislativo Summit”**, ambos promovidos pela empresa **CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda – CEAP Brasil**, a serem realizados na cidade de **Belo Horizonte/MG**.

A iniciativa tem como finalidade promover a **atualização técnica e o aprimoramento das competências institucionais dos participantes**, considerando a necessidade de constante qualificação dos agentes públicos que atuam no âmbito do Poder Legislativo, especialmente diante das exigências contemporâneas relacionadas à transparência, eficiência administrativa, inovação na gestão pública e fortalecimento das práticas legislativas.

O curso **“Parlamento Jovem, Câmara Mirim e Educação Cívica”** possui enfoque na estruturação e desenvolvimento de projetos de formação cidadã, incentivo à participação política e aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade, especialmente estudantes e jovens do município, contribuindo para a implementação ou aprimoramento de iniciativas institucionais voltadas à educação legislativa.

Por sua vez, o evento **“Legislativo Summit”** aborda temas estratégicos relacionados à gestão legislativa, boas práticas institucionais, inovação na administração pública, modernização das atividades parlamentares e fortalecimento da atuação dos órgãos legislativos municipais.

A participação em cursos e eventos de capacitação representa importante instrumento de **desenvolvimento profissional e institucional**, permitindo a atualização de conhecimentos, a troca de experiências com profissionais de outras instituições públicas e o acesso a boas práticas adotadas por outros órgãos legislativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



Considerando a natureza especializada dos eventos, bem como o fato de serem promovidos por instituição específica, com programação, corpo docente e metodologia próprios, a contratação poderá ser fundamentada na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a contratação direta para **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

A estrutura deste Estudo Técnico Preliminar observa as diretrizes estabelecidas no **art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, apresentando os elementos necessários para demonstrar a necessidade da contratação, sua adequação ao interesse público e a viabilidade técnica da solução proposta, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a formalização do respectivo processo administrativo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A contratação decorre da necessidade de **capacitação e atualização técnica de agentes públicos da Câmara Municipal**, visando ao aprimoramento das atividades legislativas e administrativas.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de participação do **servidor André Lucas da Silva Pontes** no curso **“Parlamento Jovem, Câmara Mirim e Educação Cívica”**, voltado à implementação e ao fortalecimento de iniciativas de educação legislativa e incentivo à participação cidadã.

Também se justifica a participação da **Vereadora Ana Claudia Gomes, Presidente da Câmara Municipal**, no evento **“Legislativo Summit”**, que aborda temas relacionados à gestão legislativa, boas práticas institucionais e modernização das atividades parlamentares.

A participação nos referidos eventos contribuirá para a **atualização de conhecimentos, troca de experiências e aprimoramento das práticas institucionais**, refletindo na melhoria da atuação do Poder Legislativo e dos serviços prestados à sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I – A empresa contratada deverá possuir **experiência na realização de cursos e eventos de capacitação voltados à administração pública e ao Poder Legislativo**;

II – Os eventos deverão possuir **programação previamente definida, corpo docente qualificado e conteúdo compatível com as atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal**;

III – A contratação deverá contemplar **inscrição dos participantes nos cursos, fornecimento de material didático, certificado de conclusão e demais itens previstos na programação do evento**;

IV – Os cursos deverão ser realizados **na modalidade presencial**, na cidade de **Belo Horizonte/MG**, nas datas previamente estabelecidas pela instituição promotora;

V – A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **inscrição em curso específico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, promovido por instituição determinada.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade de capacitação dos agentes públicos da Câmara Municipal, foram consideradas as seguintes alternativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



I – **Não realizar a capacitação**, hipótese que foi descartada, uma vez que a ausência de atualização técnica pode comprometer o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pelo órgão.

II – **Realização de capacitação interna**, hipótese considerada inviável no momento, tendo em vista a inexistência de estrutura técnica e corpo docente especializado para ministrar conteúdos específicos relacionados às temáticas abordadas nos eventos.

III – **Participação em cursos e eventos especializados promovidos por instituição externa**, alternativa considerada mais adequada, pois possibilita acesso a conteúdo técnico atualizado, ministrado por profissionais especializados, além de proporcionar troca de experiências com agentes públicos de outras instituições.

Dessa forma, conclui-se que a **participação nos cursos promovidos pela empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda – CEAP Brasil** apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, considerando a pertinência temática dos eventos, a qualificação do corpo docente e a programação voltada ao aprimoramento das atividades legislativas.

Além disso, por se tratar de **evento específico, com programação e organização próprias**, a contratação se enquadra na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, referente à contratação de **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na **contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições em cursos de capacitação voltados ao aperfeiçoamento das atividades legislativas**, promovidos pela empresa **CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda – CEAP Brasil**, a serem realizados na cidade de **Belo Horizonte/MG**.

A contratação contemplará a participação do **servidor André Lucas da Silva Pontes** no curso **“Parlamento Jovem, Câmara Mirim e Educação Cívica”**, e da **Vereadora Ana Claudia Gomes, Presidente da Câmara Municipal**, no evento **“Legislativo Summit”**.

A solução inclui a **inscrição dos participantes nos eventos, acesso às atividades de capacitação, fornecimento de material didático, certificação de conclusão e demais itens previstos na programação**, conforme estabelecido pela instituição promotora.

A participação nos cursos permitirá a **atualização de conhecimentos técnicos, o aprimoramento das práticas legislativas e administrativas e o fortalecimento das atividades institucionais da Câmara Municipal**, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Unidade de medição: Inscrição em curso/evento de capacitação.

Quantidade estimada: 02 (duas) inscrições.

Especificação:

- 01 (uma) inscrição no curso **“Parlamento Jovem, Câmara Mirim e Educação Cívica”**, destinada ao servidor **André Lucas da Silva Pontes**;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



- 01 (uma) inscrição no evento “**Legislativo Summit**”, destinada à **Vereadora Ana Cláudia Gomes, Presidente da Câmara Municipal**.

Natureza do objeto: Serviço de capacitação profissional, de caráter **pontual**, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

7. ESTIMATIVA DE VALOR E CÁLCULO DOS CUSTOS (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021)

A estimativa de valor da contratação foi realizada com base nas **propostas apresentadas pela empresa promotora dos eventos**, bem como por meio de **pesquisa de preços em contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública**, conforme relatório de cotação anexado aos autos.

A pesquisa foi realizada com fundamento na **Instrução Normativa nº 65/2021**, utilizando como parâmetro contratações registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em portais de transparência de outros entes públicos, sendo verificado que o valor praticado para a inscrição no evento “**Legislativo Summit 2026**” corresponde a **R\$ 2.490,00**, valor este compatível com o praticado em diversas contratações públicas recentes.

Além da pesquisa de preços, foi realizada **verificação por meio de notas fiscais e contratações similares apresentadas pela empresa promotora**, as quais demonstram que os valores praticados são compatíveis com aqueles cobrados de outros órgãos públicos para participação nos mesmos eventos de capacitação.

Dessa forma, os custos estimados para a presente contratação são os seguintes:

- **01 inscrição** no curso “*Parlamento Jovem, Câmara Mirim e Educação Cívica*” – valor de **R\$ 1.990,00**;
- **01 inscrição** no evento “*Legislativo Summit*” – valor de **R\$ 2.490,00**.

Assim, o **valor total estimado da contratação** corresponde a **R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação encontra-se adequado e compatível com os parâmetros de mercado, não havendo indícios de sobrepreço.

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação mostra-se tecnicamente adequada, considerando que os cursos selecionados possuem **conteúdo programático compatível com as atividades desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo**, contribuindo para a atualização de conhecimentos e o aprimoramento das práticas institucionais.

Sob o aspecto econômico, verificou-se que os valores das inscrições são **compatíveis com aqueles praticados no mercado para eventos de capacitação similares**, conforme pesquisa de preços realizada em contratações públicas registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e em portais de transparência de outros entes públicos, bem como por meio da análise de notas fiscais apresentadas pela empresa promotora.

Assim, conclui-se que a solução proposta apresenta **viabilidade técnica e economicidade**, atendendo à necessidade de capacitação dos agentes públicos e contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



9. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica, visto que a contratação de **inscrições em cursos de capacitação técnica** não gera impactos ambientais significativos, tratando-se de serviço de natureza intelectual e pedagógica.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

O objeto consiste na inscrição de agentes públicos em eventos específicos de capacitação com datas e programações pré-definidas, não comportando divisão técnica ou econômica que justifique o parcelamento. A contratação deve ocorrer de forma integrada junto à instituição promotora para garantir a reserva das vagas e a unidade do conteúdo programático. O pagamento será realizado em **parcela única** após a efetivação das inscrições e a devida comprovação da execução, conforme estabelecido no Termo de Referência, não se aplicando, portanto, a sistemática de medições mensais por tratar-se de serviço de natureza pontual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não se aplica a esta contratação.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Na Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas ainda não foi implantado o Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual o presente instrumento não se encontra, nesta oportunidade, vinculado a referido planejamento, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a contratação das inscrições nos cursos de capacitação, pretende-se promover a **atualização e o aprimoramento técnico dos agentes públicos da Câmara Municipal**, contribuindo para a melhoria das atividades legislativas e administrativas.

Espera-se, ainda, **fortalecer a qualificação profissional dos participantes**, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas rotinas institucionais, especialmente no desenvolvimento de iniciativas de educação legislativa, participação cidadã e modernização da gestão do Poder Legislativo.

A capacitação também contribui para o **melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis**, ao proporcionar o desenvolvimento de competências e habilidades que refletem diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, promovendo maior eficiência, organização e melhoria das práticas institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS



14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021)

As providências mínimas para a formalização e execução desta contratação incluem:

- **Autuação do processo administrativo:** Devida instrução processual com DFD, ETP, TR e razões de escolha da contratada por inexigibilidade.
- **Elaboração de Instrumentos:** Confecção do Termo de Referência prevendo o escopo integral (cursos presenciais e consultoria técnica de 30 dias), vigência de 45 dias e forma de pagamento em parcela única, estabelecendo que a **Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato**, nos termos do **Art. 95 da Lei nº 14.133/2021**.
- **Formalização e Empenho:** Emissão da Nota de Empenho e envio à contratada para aceite, garantindo a reserva orçamentária e a vinculação da empresa às obrigações contidas no Termo de Referência.
- **Habilitação e Idoneidade:** Verificação das declarações de idoneidade, inexistência de impedimentos (art. 14 da Lei 14.133/2021) e regularidade fiscal da empresa **MG-CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**.
- **Controle e Publicidade:** Emissão de parecer jurídico, ratificação da autoridade competente e **publicação do extrato da nota de empenho (ou autorização de contratação)** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal para fins de eficácia.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para fornecimento de inscrições em cursos e eventos de capacitação voltados ao aperfeiçoamento das atividades legislativas**, destinados à participação do servidor **André Lucas da Silva Pontes** e da Vereadora **Ana Claudia Gomes, Presidente da Câmara Municipal**, a serem realizados na cidade de **Belo Horizonte/MG**.

A contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **inscrição em cursos específicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, promovidos por instituição determinada.

Dessa forma, recomenda-se o **prosseguimento do processo de contratação**, com a elaboração do **Termo de Referência e demais atos preparatórios necessários à formalização da contratação**, observadas as disposições da legislação vigente.

Bom Jardim de Minas, 16 de março de 2026.

Amariles De Moura Nogueira
Chefe De Gabinete